

Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019.

**Polícia Militar - PM-ES -****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO A ETAPA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (SUB JUDICE), DE 01/11/2019, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018, DE 20/06/2018.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento às decisões judiciais exaradas nos processos 0027449-95.2019.8.08.0024 (Requerente: Victor Marcello de Matos Silva), 0027526-07.2019.8.08.0024 (Requerente: Jonatas Brito dos Santos), 0004258-76.2019.8.08.0038 (Requerente: Gedeon Campos Santos) e 0030588-30.2019.8.08.0000 (Requerente: André Gomes Azevedo), torna público o Edital de Convocação para a Etapa de Entrega de Documentação para Fins de Classificação (Sub Judice), referente ao Concurso Público CFSd Combatente, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2018, de 20/06/2018. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, partir da data de 01/11/2019.

Aleksandro Ribeiro de Assis - CEL QOC - Respondendo pelo Comando-geral da PMES  
**Protocolo 536335**

**Polícia Civil - PC-ES -****Resolução nº 135/2019, 29 de outubro de 2019**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o SEP nº **86603132**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 069, de 24/10/2019, em desfavor da servidora policial **APC RAQUEL MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA**, número funcional 318600, pelos indício(s) de suposta(s) prática(s) de transgressão(es) disciplinar(es) prevista(s) no **art. 192, incisos XXVII, XXXVIII, XLVI, LXIII e LXXXI c/c Artigo 3º, Incisos I, III, VII, VIII e XIII**, todos da Lei 3.400/81 e suas alterações legais e outra(s) porventura descrita(s)

nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **2ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o(s) acusado(s) susomencionado(s), dando-lhe(s) ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

**Protocolo 536336****Resolução nº 136/2019, 29 de outubro de 2019**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o SEP nº **86603760**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 070, de 24/10/2019, em desfavor do servidor policial **PC IP ROGERIO GOMES**, número funcional 2543982, pelos indício(s) de suposta(s) prática(s) de transgressão(es) disciplinar(es) prevista(s) no **art. 192, incisos XIII, XXXVIII, LXIII, LXIV e LXXXI c/c Artigo 3º, Incisos IV, V, VII, VIII, X e XI**, todos da Lei 3.400/81 e suas alterações legais e outra(s) porventura descrita(s) nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **1ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o(s) acusado(s) susomencionado(s), dando-lhe(s) ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

**Protocolo 536339****RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 46/2019**

**Processo: 87408279**  
**Ata Registro de Preço: 026/2018-SESP**  
**Contratante:** Polícia Civil  
**Contratada:** Círio Soares Júnior Eireli-ME  
**Objeto:** TRIPÉ PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA  
**Valor Total: R\$ 2.073,75** (dois mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos)  
Nota de Empenho: 2019NE01093

Vitória, 25 de outubro de 2019

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da PCEs  
**Protocolo 536323**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0214-2018**

Processo nº. 82975752

**Contratante:** POLÍCIA CIVIL -ES  
**Contratado:** RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.EPP

**Objeto:** prorrogação, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 01/11/2019;  
Exclusões dos subitens 6.1 e 6.2. da cláusula sexta do contrato original.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Classificação dos Recursos:

**Projeto / Atividade:** 10.45.102.06.181.0004.1736 do Elemento de Despesas 449051, do orçamento 2019 PC/ES.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2019.

**DR. JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**

Delegado Geral de Polícia Civil/ES  
**Protocolo 536460**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 234/2019.**

**O DIRETOR DE HABILITAÇÃO, VEÍCULOS E FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO** no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 42 da IS N nº 04, publicada em 24/02/2011, e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **83727795**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerando o **provimento parcial** do Pedido de Reconsideração do despachante **Samuel Quinquim**, Matrícula 511, representado pelo **Dr. Thiago Coelho Saraiva OAB/ES 10.081** determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES, pelo prazo de 30 (trinta) dias** nos termos do Artigo 27, inciso XXII, c/c Artigo 34, da IS nº 04/2011.

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência ao credenciado acima citada.

**Art. 3º.** Este processo será arquivado após cumprimento da referida penalidade.

Vitória/ES, 31 de outubro 2019.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**  
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN/ES  
**Protocolo 536695**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N 235 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** a necessidade

de se estabelecer critérios para a adesão ao Programa CNH Social 2019 das empresas credenciadas para ministrar Cursos Especializados para Condutores, nos termos da Lei Estadual N.º 9.665 de 1º de julho de 2011 e sua alteração nos termos da Lei Estadual N.º 11.052 de 17 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da lei 7.001/2001, publicada em 31/12/2001, que faz referência à tabela III - taxas devidas ao DETRAN/ES;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução CONTRAN n.º 168, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações, bem como a Resolução CONTRAN n.º 572, de 16 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo E-docs de nº 2019-WLGRN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir os critérios para a adesão das empresas credenciadas para ministrar Cursos Especializados para Condutores, bem como estabelecer os preços a serem pagos pelo DETRAN/ES pelos serviços prestados constantes nesta Instrução de Serviço, para a execução do Programa CNH Social, bem como, instituir as diretrizes, os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários a oferta de Cursos Especializados de Condutores.

**Título I Das Diretrizes**

**Art. 2º** O Projeto irá oferecer Cursos Especializados e Atualização de Cursos Especializados para Condutores, nos termos da Resolução CONTRAN N.º 572/2015 e suas alterações, através do Programa CNH SOCIAL.

**Art. 3º** O condutor que desejar se inscrever em Curso Especializado para Condutores ou Atualização, deverá atender os critérios abaixo:

- I. Ser maior de 21 anos;
- II. Estar com a CNH válida;
- III. Ter tido sua última CNH emitida com o benefício CNH SOCIAL;
- IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

V. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH.

**Art. 4º** O condutor que atender aos requisitos do artigo 3º poderá ser matriculado em 01 (um) Curso Especializado ou Atualização de Curso Especializado para condutores, conforme sua escolha, de forma gratuita.

**Art. 5º** O condutor poderá comparecer, pessoalmente, a qualquer empresa credenciada para ministrar Curso Especializado para Condutores, a fim de fazer a inscrição no curso de sua escolha, desde que a empresa tenha feito adesão ao Programa CNH SOCIAL.

**Título II****Da adesão das empresas credenciadas**

**Art. 6º** A adesão das empresas credenciadas para ministrar Cursos Especializados para Condutores dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site do DETRAN|ES [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br);

**§1º** O acesso a área de adesão se dará única e exclusivamente através do login e senha de operador do sistema RENACH da empresa credenciada.

**Art. 7º** Poderão aderir ao Programa CNH Social conforme as disposições instituídas nesta Instrução de Serviço todas as empresas credenciadas para ministrar Cursos Especializados para Condutores que atendam as seguintes condições:

I. Estejam devidamente credenciados junto ao DETRAN|ES, de acordo com sua área de atuação;

II. Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes.

**Art. 8º** No ato de adesão o interessado deverá declarar regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, ficando sob sua inteira responsabilidade a informação declarada, sob pena das sanções previstas em lei.

**§1º** O Certificado de Adesão será disponibilizado para impressão no ato da conclusão da adesão, e deverá ser enviado, junto com as certidões negativas, para o e-mail [credenciadocnhsocial@detran.es.gov.br](mailto:credenciadocnhsocial@detran.es.gov.br).

**§2º** A qualquer tempo o DETRAN|ES poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no *caput* deste artigo.

**§3º** A falsa declaração ensejará no cancelamento da adesão, impedindo sua participação nas demais etapas do Programa CNH Social.

**§4º** No momento da adesão ao Programa CNH Social 2019 deverão ser informados os dados bancários da empresa para o recebimento dos valores referentes aos serviços prestados.

**§5º** Os dados bancários de que trata o parágrafo anterior deverão ser vinculados ao mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados no processo de credenciamento destas empresas junto ao DETRAN|ES.

**Art. 9º** A capacitação dos condutores contemplados no Programa CNH Social deverá ser executada com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como nas Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e Instruções de Serviço do DETRAN|ES.

**Art. 10** Verificado o descumprimento, a suspensão ou a ocorrência de qualquer fato superveniente, ainda que transitório, que venha a incapacitar a empresa credenciada de exercer as atividades para o qual foram credenciados, esta será automaticamente desligada do Projeto e o candidato/conductor remanejado para outra empresa credenciada que aderiu ao Projeto

**CNH SOCIAL.**

**Art. 11** - A qualquer tempo o prestador de serviço que aderiu ao Programa CNH Social, poderá efetuar a rescisão do Termo de Adesão, por meio do site [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), momento no qual será interrompida a distribuição dos serviços.

**Parágrafo Único** Os serviços que tenham sido distribuídos e executados até o momento da rescisão do Termo de Adesão serão objeto de pagamento, aqueles não executados serão cancelados e o condutor será redistribuído para outra empresa participante do projeto.

**Título III****Dos valores pagos pelo DETRAN|ES às Empresas prestadoras dos serviços constantes nesta Instrução de Serviço**

**Art. 12** O DETRAN|ES pagará as empresas credenciadas para ministrar Cursos Especializados para Condutores que aderirem ao Programa de CNH Social os valores assim discriminados:

I- Curso Especializado Primário 50 horas/aula - 2,25 VRTE por hora/aula;

II- Curso Especializado Atualização 16 horas/aula - 4,72 VRTE por hora/aula;

**Art. 13** O reajuste dos valores estabelecidos no artigo 12 ocorrerá de acordo com a variação do Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE.

**Art. 14** Os valores estabelecidos no artigo 12 poderão sofrer diminuição, caso haja constatação de que os mesmos se tornaram abusivos ou em desacordo com os preços praticados no mercado.

**Art. 15** Os valores estabelecidos no artigo 12 somente serão aplicados para os alunos que tiveram a última CNH emitida com o benefício CNH SOCIAL.

**Art. 16** O pagamento só será efetuado de acordo com o quantitativo de aulas aplicadas e devidamente registradas no Sistema RENACH, nos valores contidos no artigo 12 desta Normativa.

**Art. 17** O pagamento das empresas, será feito mensalmente, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao dos serviços prestados, mediante apresentação da documentação abaixo:

a) Relatório emitido pelo Sistema RENACH com o valor total dos serviços prestados no mês;

b) Nota Fiscal do mesmo valor do relatório acima;

c) Certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.

**Parágrafo Único.** A documentação deverá ser enviada para o e-mail [credenciadocnhsocial@detran.es.gov.br](mailto:credenciadocnhsocial@detran.es.gov.br), quando tratar-se de nota fiscal eletrônica, ou entregues na Coordenação de CNH SOCIAL, ocasião em que será realizado o atesto da nota fiscal.

**Título IV****Das Disposições Finais**

**Art. 18** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de CNH SOCIAL em conjunto com a Gerência de Habilitação, possibilitando, em qualquer caso, recurso ao Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do DETRAN|ES.

**Art. 19** Os valores estabelecidos nesta Instrução de Serviço somente serão aplicados para os candidatos/condutores inscritos no Projeto CNH SOCIAL de 2019.

**Art. 20** Os usuários dos serviços de que trata esta normativa poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, por meio do canal OUVIDORIA GERAL DO ESTADO.

**Art. 21** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2019.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN-ES

**Protocolo 536707**

**RESUMO DO CONVÊNIO Nº 022/2019**

**CONVENIENTES:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES e Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("SEGURADORA LÍDER DPVAT").

**DO OBJETO:** conjugação de esforços entre os Convenientes visando:

a) O intercâmbio de informações necessárias à comprovação do pagamento do prêmio do Seguro DPVAT como condição para a expedição do Certificado de Registro de Veículos - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;

b) Que o trânsito se dê em condições seguras, mediante a realização de ações para a minimização dos índices de acidentalidade e sinistralidade decorrentes da circulação da frota de veículos automotores.

**DO PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 85211699.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2019.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

DIRETOR GERAL - DETRAN/ES

**Protocolo 536678**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO EXAMINADOR DE TRÂNSITO, ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRÁFEGO OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS ESPECIALIZADAS DE DIREÇÃO VEICULAR PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, JUNTA DE RECURSO MÉDICO E JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE.**

**OBJETO:** Credenciamento da empresa **LIGIA GAZZOLI ARAUJO - SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS (VIVATRAN),**

CNPJ nº 31.787.320/0001-67, situada no município de São Mateus/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 87258404. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 29 de outubro de 2019.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**

Diretor de Habilitação, Veículos e

Fiscalização - DETRAN|ES

**Protocolo 536685**

**RESUMO DO ATO AUTORIZATIVO.**

**OBJETO:** Ato autorizativo para a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.077.320/0001-36, localizado na cidade de São Mateus/ES, para ministrar curso de **reciclagem para condutores infratores.** **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 87118734.

Vitória, 29 de outubro de 2019.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**

Diretor de Habilitação, Veículos e

Fiscalização - DETRAN|ES

**Protocolo 536686**

**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO PERITO EXAMINADOR DE TRÂNSITO, ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA DE TRÂNSITO OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CANDIDATO E/OU CONDUCTOR, RECURSO PSICOLÓGICO E JUNTA PSICOLÓGICA.**

**OBJETO:** Credenciamento da pessoa física **PRISCILLA VACCARI DINIZ**, CPF nº 098.895.997-67, residente no município de Vitória/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 86646834. **VIGÊNCIA:** 12

(doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 29 de outubro de 2019.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**

Diretor de Habilitação, Veículos e

Fiscalização. DETRAN|ES

**Protocolo 536688**

**RESUMODOATO AUTORIZATIVO PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO.**

**OBJETO:** Quarta Renovação de Credenciamento da Instituição **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - [Unidade C N 123 - São Mateus]**, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0026-03, localizada no município de São Mateus/ES, com objetivo de ministrar os seguintes cursos: **Cursos Especializados para Qualificação de Condutores de Transporte: Coletivo de Passageiros, de Cargas Indivisíveis e outras, de Escolares, de**